



FLS: 21  
8  
CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO MATEUS  
nº 12

**EMENDA Nº 005/01**

**ALTERA A ALÍNEA “D” DO ARTIGO 227 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 54, § 2º, da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA :

**Art. 1º.** A alínea ‘D’ do Artigo 227 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 227. Caput inalterado.

§ 1º - Inalterado.

- a) Inalterado;
- b) Inalterado;
- c) Inalterado;
- d) Carteira expedida pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania”.

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, 26 (vinte e seis) dias do mês de abril (04) do ano de Dois Mil e Um (2001).

ANTONIO GOMES  
Vice-Presidente

LAURO SANTOS BARBOSA  
Presidente

ARINO BRAGA FERREIRA  
2º Secretário

ADEMILSON PIMENTEL  
1º Secretário